



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
Ano 16 - nº 192 - Dona Inês, 12 de março de 1993.

DECRETO Nº 345, de 12 de março de 1993.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.
16, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e observando o que dispõe o
art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Extraordinário no va
lor de até Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzei -
ros), para atender as despesas Urgentes e Imprevisíveis, em virtude do '
Estado de Calamidade Pública em que se encontra o Município, devido o lon
go período de estiagem, conforme o Decreto nº 341, de 05 de março de '
1993.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de '
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de março de 1993.

Luiz José da Silva
LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS



TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o Município encontra-se em estado de calamidade pública, conforme o Decreto Municipal nº 341 de 05 de março de 1993.

CONSIDERANDO que, o art. 22, inc. III do Dec-Lei nº 2300/86, e art. 22, inc. III da Lei Estadual nº 5000/93, autoriza a dispensa de licitação nos casos de calamidade pública, quando se faz urgente o atendimento da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a vida ou segurança de pessoas,

R E S O L V E:

- ratificar os termos da justificativa de dispensa de licitação para a contratação de caminhão pipa, destinado ao abastecimento d'água na Zona Rural, para o combate da situação calamitosa;
- determinar a contratação sem licitação do referido objeto da dispensa.

Dona Inês, 10 de março de 1993,

Luiz José da Silva
 LUIZ JOSÉ DA SILVA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o Município encontra-se em estado de calamidade pública, conforme o Decreto Municipal nº 341 de 05 de março de 1993;


CONSIDERANDO que, o art. 22, inc. III, do Decreto Lei 2300/86 e art. 22 inc. III da Lei Estadual nº 5000/87, autoriza a dispensa de licitação na aquisição de bens necessários ao atendimento da situação calamitosa.

R E S O L V E:

- ratificar os termos da justificativa de dispensa de licitação para compra de ferramentas destinadas às Pratas de Trabalho deste Município.

- determinar a compra sem licitação do referido objeto.

Dona Inês, em 11 de março de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o Município encontra-se em estado de calamidade pública, conforme o Decreto Municipal nº 341 de 05 de março de 1993;

CONSIDERANDO que, o art. 22, inc. III do Dec-Lei 2300/86 e art. 22 inc. III da Lei Estadual nº 5000/87, autoriza a dispensa de licitação na aquisição de bens necessários ao atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e vida de pessoas.

R E S O L V E:

- Ratificar os termos da justificativa de dispensa de licitação para compra de alimentos da cesta básica para distribuição com as pessoas famintas deste Município.

- determinar a compra sem licitação dos alimentos necessários ao atendimento da situação calamitosa.

Dona Inês, em 12 de março de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

nº 22 de 13 de Janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município
16 - nº 191 - Dona Inês, 05 de março de 1993.

DECRETO Nº 341, de 5 de março de 1993.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a longa estiagem que castiga o Município de Dona Inês, acarretando desemprego e fome a população carente;

CONSIDERANDO a escassez d'água para o consumo humano e animal em todo o Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública em todo o Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, enquanto perdurar os efeitos da atual estiagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, em 05 de março de 1993.


LUIZ JOSÉ DA SILVA

PREFEITO

Lei nº 181, de 05 de março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de aforamento ou de concessão de bens e imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de aforamento ou de concessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1993.


Luis José da Silva
PREFEITO

Lei nº 180, de 05 de março de 1993.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicar no Mercado Financeiro e de Capital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar no Mercado Financeiro e de Capital os recursos orçamentários disponíveis em saldo bancário expressos em valores da moeda corrente.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de março de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO

Diário Oficial nº 191 - Dona Inês, 05 de março de 1993.

DECRETO Nº 342, de 05 de março de 1993.

Regulamenta o Art. 2º, da Lei nº 173, de 12.01.1993 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - As gratificações de Produtividade e de Tempo Integral previstas no Art. 2º, da Lei Municipal nº 173, de 12.01.1993, serão concedidas no valor de até 5.0 calculados sobre o vencimento do servidor municipal, de acordo com o disposto no presente Decreto.

§ 1º - A gratificação de Produtividade será concedida ao servidor cujo desempenho será avaliado tomando-se por base a relação trabalho realizado/tempo gasto para produzir, independente de ficha de acompanhamento.

§ 2º - A gratificação de Tempo Integral será concedida ao servidor cujo expediente exceder a jornada de trabalho normal prevista na legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 05 de março de 1993.


Luiz José da Silva

PREFEITO

Decreto nº 343 de 03 de março de 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992. (Lei Orçamentária)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 477.920.000,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões, noventa e vinte mil cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..Cr\$ 427.920.000,

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas... Cr\$ 50.000.000,

TOTAL Cr\$ 477.920.000,

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43 § I incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 a quantia de Cr\$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros), de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício, e fica utilizada a quantia de Cr\$ 348.920.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros) por conta das seguintes anulações:

Decreto nº 343 de 03 de março de 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 inciso VI, da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 5º inciso II da Lei nº 172 de 09 de dezembro de 1992. (Lei Orçamentária)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 477.920.000,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões, novecientos e vinte mil cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..Cr\$ 427.920.000,

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas... Cr\$ 50.000.000,

TOTAL Cr\$ 477.920.000,

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43 § I incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 a quantia de Cr\$ 129.000.000,00 (cento e vinte e nove milhões de cruzeiros), de parte do excesso de arrecadação apurado no exercício, e fica utilizada a quantia de Cr\$ 348.920.000,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, novecientos e vinte mil cruzeiros) por conta das seguintes anulações:

Diário Oficial nº 191 - Dona Inês, 05 de março de 1993.

- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 12.000.000,
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 50.920.000,

- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 9.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 9.000.000,
3.2.5.2 - Pensionistas Cr\$ 8.000.000,
3.2.5.5 - Assistência Médica Hospitalar Cr\$ 25.000.000,
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$200.000.000,
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 25.000.000,
TOTAL Cr\$348.920.000,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dona Inês, 03 de março de 1993


Luiz José da Silva

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Diário Oficial

ANO XV - LEI Nº 22 de 13/03/78 - Dona Inês - 18/03/92 - Nº 179

LEI Nº 165, de 18 de março de 1992.

Altera salários e vencimentos dos servidores que exercem cargos, funções e empregos constantes do anexo Único da Lei Municipal nº 143, de 03 de junho de 1989 e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os salários e vencimentos correlatos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 143, de 03 de junho de 1989, passam a ser os que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Para execução desta Lei, será paga durante o mês de março, a remuneração realizada durante o mês de fevereiro, mais a razão de 1/2 (Um meio) dos novos remunerativos, de maneira que a partir de abril, atender-se-á o normativo.

Art. 3º - Para a proposição do artigo anterior, preta-se às consignações previstas na Receita do mês em referência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18/03/92.


Ramon Ferreira de Araújo
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Diário Oficial

ANO XV - LEI Nº 22 de 13/01/78 - Dona Inês - 18/03/92 - Nº 179

LEI Nº 165, de 18 de março de 1992.

Altera salários e vencimentos dos servidores que exercem cargos, funções e empregos constantes do anexo Único da Lei Municipal nº 143, de 03 de junho de 1989 e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários e vencimentos correlatos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 143, de 03 de junho de 1989, passam a ser os que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Para execução desta Lei, será paga durante o mês de março, a remuneração realizada durante o mês de fevereiro, mais a razão de 1/2 (um meio) dos novos remunerativos, de maneira que a partir de abril, atender-se-á o normativo.

Art. 3º - Para a proposição do artigo anterior, precelegase às consignações previstas na Receita do mês em referência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18/03/92.


Ramon Ferreira de Araújo
Prefeito.

Diário Oficial

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

AC XV - IET EB 22 de 13/01/70 - 17/3/70

C L A S S E S	NÍVEIS	I	II	III	IV	V	
PRIMÁRIO COMPLETO	RA	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65
5ª e 7ª SÉRIE	RB	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75
8ª SÉRIE	RC	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85
2º INCOMPLETO NÃO NORMAL	RD	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95
2º COMPLETO NÃO NORMAL	RE	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105
2º INCOMPLETO PEDAGÓGICO	RF	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115
LOGOS II	PA	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125
PEDAGÓGICO	PB	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135
LICENCIATURA CURTA	PC	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155
LICENCIATURA PLENA	PD	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165
AUXILIAR DE SUPERVISÃO	AS	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155
SUPERVISOR	SA	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165
AUXILIAR DE DIREÇÃO	AD	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155
DIRETOR	DA	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165


 21/01/70



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.

A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realiza
da no dia 19 de fevereiro de 1992,


DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.

Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente
1º Secretário
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.


A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realiza
da no dia 19 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente
1º Secretário
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.


A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão reali
zada em 19 de fevereiro de 1992,

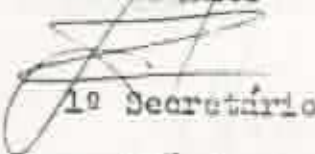
D E C R E T A:

Art. 1º - Pica aprovado Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



Prefeitura Municipal de Dona Inês
Diário Oficial

ANO XV - LEI Nº 22 de 13/01/78 - Dona Inês - 18/03/92 - Nº 179

LEI Nº 165, de 18 de março de 1992.

Altera salários e vencimentos dos servidores que exercem cargos, funções e empregos constantes do anexo Único da Lei Municipal nº 143, de 03 de junho de 1989 e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Os salários e vencimentos correlatos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 143, de 03 de junho de 1989, passam a ser os que integram o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Para execução desta Lei, será paga durante o mês de março, a remuneração realizada durante o mês de fevereiro, mais a razão de 1/2 (Um meio) dos novos remunerativos, de maneira que a partir de abril, atender-se-á o normativo.

Art. 3º - Para a proposição do artigo anterior, preta-se à consignações previstas na Receita do mês em referência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18/03/92.


Ramon Ferreira de Araújo
Prefeito.

Diário Oficial

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

ATO XV - IEEB DE 22 DE 12/63/72 - 1972

CLASSSES	NÍVEIS	I	II	III	IV	V
PRIMÁRIO COMPLETO	RA	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
5ª e 7ª SÉRIE	RB	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
8ª SÉRIE	RC	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
2ª INCOMPLETO NÃO NORMAL	RD	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
2ª COMPLETO NÃO NORMAL	RE	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
2ª INCOMPLETO PEDAGÓGICO	RF	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
LOGCS II	PA	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
PEDAGÓGICO	PB	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
LIGENCIATURA CURTA	PC	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
LIGENCIATURA PLENA	PD	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
AUXILIAR DE SUPERVISÃO	AS	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
SUPERVISOR	SA	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00
AUXILIAR DE DIREÇÃO	AD	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00	150.000,00
DIRETOR	DA	140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	160.000,00

[Handwritten signature]
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.

A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realiza
da no dia 19 de fevereiro de 1992,

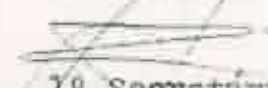
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.

Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente
1º Secretário
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.


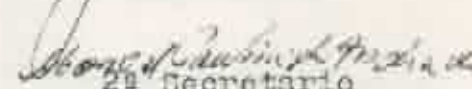
A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realiza
da no dia 19 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente
1º Secretário
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês

“ Casa Vereador Manoel Alves de Lima ”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.

A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão reali
zada em 19 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



Prefeitura Municipal de Dona Inês

Diário Oficial

ANO XV = LEI Nº 22 de 13/01/78 - DONA INÊS - 18/03/92 - Nº 179

Lei nº 164, de 18 de março de 1992.

Altera os salários e vencimentos dos servidores que exercem cargos, funções e empregos constantes dos anexos da Lei Municipal nº 140 de 03 de junho de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

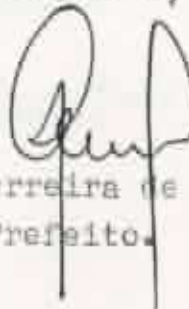
Art. 1º - Os salários e vencimentos das categorias funcionais constantes dos anexos do Plano de Cargos, funções e empregos, passam a ser os que integram os anexos desta Lei.

Art. 2º - Para execução desta Lei, será paga durante o mês de março a remuneração realizada em fevereiro, mais a razão de 1/2 (Hum meio) dos novos remunerativos, de maneira que a partir de abril, atender-se-á o normativo.

Art. 3º - Para a proposição do artigo anterior, desta Lei, prealega-se consignações previstas na Receita do mês em referência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18 de março de 1992.


Ramon Ferreira de Araújo
Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
" Casa Verendor Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.

A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realiza
da no dia 19 de fevereiro de 1992,

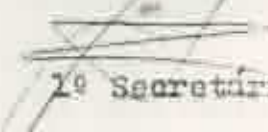
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
" Casa Vereador Manoel Alves de Lima "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal
de Contas e dá outras pro
vidências.

A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realiza
da no dia 19 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Tribunal
de Contas, relativo ao exercício de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Dona Inês

“ Casa Vereador Manoel Alves de Lima ”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92

19 de fevereiro de 1992.

Aprova Parecer do Tribunal de Contas e dá outras providências.


A Mesa da Câmara Municipal de Dona Inês, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Sessão realizada em 19 de fevereiro de 1992,

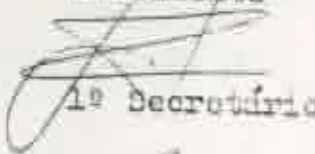
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado Parecer do Tribunal de Contas, relativo ao exercício de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 19 de fevereiro de 1992.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário